



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AV Presidente Dutra, 4229, - Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-327
Telefone: 6936096200

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 004318/2023

Contratações convencionais - com base na Lei Federal 14.133/2021

1. UNIDADE REQUISITANTE

- 1.1. A unidade requisitante da presente contratação é o Departamento de Finanças, Contabilidade e Execução Orçamentária.

2. OBJETO

- 2.1. Aquisição de assinaturas anuais ao **Sistema Web Gestão Tributária**, com acessos simultâneos e irrestritos por meio do endereço eletrônico www.gestaotributaria.com.br, que fornece conteúdo especializado na área tributária através de notícias, artigos, legislação e vídeos, além de ferramenta *online* de consulta das retenções na fonte do INSS, Imposto de Renda, Contribuições Sociais (CSLL, PIS/Pasep e COFINS) e ISS - Imposto Sobre Serviços, denominado **GT-Fácil**, para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- 2.2. A vigência inicial da presente contratação será de 12 meses, havendo possibilidade de prorrogação por até 48 meses, nos termos do art. 105 e seguintes da Lei 14.133/2021.
- 2.3. Para todos os efeitos, a presente contratação será celebrada por meio do rito instituído pela Lei Federal 14.133/2021 e todos os regulamentos que dela derivem.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Atualmente, os órgãos e entidades da administração pública dos diversos níveis de governos são obrigados a proceder diversos recolhimentos tributários, sendo a maioria relacionada a retenções de impostos e contribuições nos pagamentos aos prestadores de serviços.
- 3.2. Diante das grandes dificuldades encontradas na legislação tributária, especialmente no que diz respeito às obrigações incidentes na contratação de pessoas físicas e jurídicas, devido às imprecisões e contornos das normas vigentes a respeito do tema, faz-se necessária a contratação de soluções tecnológicas de apoio que permitam ao servidor enfrentar as dúvidas existentes com maior objetividade.
- 3.3. Deve-se considerar, ainda, o crescente volume de demandas que versam sobre pagamentos de fornecedores.
- 3.4. A pretensa contratação visa, ainda, evitar penalidades pecuniárias pela não retenção e pagamento de tributos que variam de 75% (setenta e cinco por cento) a 200% (duzentos por cento) do valor do tributo, além de juros e correções monetárias.
- 3.5. As ferramentas oferecidas pelo sistema web de **Gestão Tributária "GT-Fácil"** permitem maior agilidade na instrução processual, dando acesso a informações relevantes acerca da tributação dos principais impostos e contribuições incidentes na fonte, tais como INSS, IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS e ISS, orientações quanto aos procedimentos, cálculos, retenções, entre outros, que envolvem os pagamentos realizados pelo Tribunal.
- 3.6. Diante da exclusividade na prestação dos serviços pela empresa **OPEN TREINAMENTOS E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 09.094.300/0001-51, entende-se pela contratação direta, por inexigibilidade de licitação, eis que configurada a inviabilidade fática e jurídica de competição, com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.7. Hoje o TCE-RO não possui nenhuma ferramenta auxiliar para realização de cálculo de tributos, o que motiva a contratação dos acessos para o Departamento de Finanças, Contabilidade e Execução Orçamentária..
- 3.8. A escolha dos critérios de qualidade estabelecidos no presente Termo de Referência tem por base a incessante busca da Administração pela contratação da proposta mais vantajosa. Segundo a doutrina especializada, proposta mais vantajosa é aquela que oferece a melhor qualidade pelo menor preço.

CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

- 3.9. A presente contratação se alinha ao Plano Estratégico 2021-2028, onde podemos destacar o alinhamento com os objetivos de área/unidade "eixo n.º 2 (Avaliar a Governança e a Gestão Pública com o viés de fortalecer os mecanismos de integridade e combate à corrupção)", Detecção/Investigação - Realizar controle focado na execução dos contratos para detectar, dentre outras coisas, superfaturamento, pagamento de serviços não executados ou realizados em desconformidade com o contrato.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO / QUADRO RESUMO / GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA / CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

DETALHAMENTO DO OBJETO E QUADRO RESUMO

- 4.1. O serviço, objeto deste Termo de Referência, deve atender às especificações técnicas e os quantitativos constantes no quadro a seguir:

Item	Descrição Detalhada
1	Aquisição de assinaturas do sistema web de Gestão Tributária " GT-Fácil ", pelo período de 12 (doze) meses.

- 4.2. A CONTRATADA deve disponibilizar atualizações, manutenções e correções de todos os componentes do serviço contratado, durante a vigência do contrato.
- 4.3. A CONTRATADA deve possuir plano de contingências para permitir o acesso ininterrupto ao serviço e corrigir problemas de acesso e configuração do sistema, bem como esclarecer quaisquer dúvidas sobre a utilização do serviço contratado.
- 4.4. A CONTRATADA deve possuir um programa corporativo de gestão da segurança da informação e privacidade de dados, com base nas normas da família NBR ISO/IEC 27000, a fim de maximizar o nível de confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações e processos críticos de informação do

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, além de adequar-se à Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, por meio de ações voltadas à aplicação de diretrizes de segurança da informação, privacidade e proteção de dados.

- 4.5. A atualização de versão deve ser entendida como o fornecimento de novas versões corretivas ou evolutivas do software, lançadas durante a vigência contratual, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software.
- 4.6. Deve incluir serviços de saneamento de dúvidas, entre outros.
- 4.7. O sistema deverá apresentar, minimamente, as seguintes funcionalidade:
- a) Acesso via Internet no site;
 - b) Acesso autenticado login/senha;
 - c) Orientação ao DEFIN/DIVORF sobre a melhor maneira de utilização da ferramenta, na eventualidade de um sinistro com perda do Banco de Dados;
 - d) Login/senha de uso exclusivo não compartilhado com outras entidades públicas/ privadas ou diferentes IP'S, sem possibilidade de login simultâneo
 - e) Acesso a informações relevantes acerca da tributação, abordando os principais impostos e contribuições incidentes na fonte (INSS, IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS e ISS);
 - f) Simulador (GT-Fácil) de tributação incidente sobre pagamentos, obtendo instantaneamente a orientação correta sobre como proceder em cada espécie de serviço contratado, indicando, ainda, valores a serem retidos em cada um dos tributos, com possibilidade de emissão de relatório em formato .pdf para cada consulta/simulação realizada; e
 - g) Resposta a questionamentos (Informação Fiscal – IF) acerca da incidência dos impostos e contribuições sociais referentes a INSS, IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS e ISS, nos pagamentos a pessoas físicas ou jurídicas.
- 4.8. Durante a vigência do contrato, sempre que o CONTRATADO liberar novas versões dos , bem como a inclusão de novos módulos e interface web, o CONTRATANTE será avisado e poderá solicitar a implantação destas versões GRATUITAMENTE, sem nenhum tipo de ônus para o mesmo.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 4.9. As atualizações do software e assistência técnica serão disponibilizadas remotamente, por todo o período do contrato, devendo a prestadora do serviço dispor de número telefônico e website para a abertura de chamados técnicos sem custo adicional para a contratante.
- 4.10. O horário para atendimento dos chamados deverá ser no horário de expediente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sendo das 7h30 às 18h, horário local de Porto Velho.

ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

- 4.11. Os serviços a serem adquiridos **não se enquadram na classificação de bens comuns**, dada a peculiaridade do objeto, sendo inexigível devido ao fato da existência de fornecedor exclusivo.
- 4.12. Em atenção ao art. 20 da Lei 14.133/2021, os elementos do planejamento da contratação reafirmam que os bens/serviços descritos neste termo não possuem características de bem de luxo, quais sejam: de caráter puramente estético que extrapola os limites do necessário, identificável pela ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte. Destaca-se que diversas disposições da Resolução n. 380/2023/TCE-RO, que regulamenta o referido dispositivo legal no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, são impossíveis de serem verificadas antecipadamente, demandando que as unidades integrantes da segunda e terceira linha de defesa do controle das contratações (nos termos do art. 169, II e III) aguardem o transcurso natural da instrução processual a fim de certificar a inexistência de controvérsias que exsurjam diante da interação com o mercado, mormente nas pesquisas de preços e impugnações do instrumento convocatório.

5. METODOLOGIA DE ENTREGA/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 5.1. Os acessos ao software deverão ser disponibilizados em até 5 (cinco) dias úteis/corridos após assinatura do contrato.
- 5.2. Os acessos ao software, bem como suas atualizações e assistência técnica serão disponibilizadas remotamente, por um período de 12 (doze) meses, no regime 8x5, sendo 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana, sem custo adicional.
- 5.3. A prestadora do serviço de suporte deverá dispor de número telefônico e/ou website para a abertura de chamados técnicos, sem ônus para o TCE-RO.
- 5.4. O objeto deverá ser executado conforme especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
- 5.5. Na execução dos serviços, faz-se necessário que a contratada utilize ferramentas adequadas e mantenha em seu quadro, profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, etc).

CONVOCAÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.6. O pagamento será efetuado em **parcela única (de forma antecipada)**, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme normativo interno deste TCE-RO.
- 5.7. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade.
- 5.8. O **pagamento antecipado** descrito na forma deste item justifica-se pelo fato de ser uma prática usual no ramo, denotando situação excepcional de mercado. Além disso, representa condição sem a qual não seria possível contratar o objeto deste termo e assegurar a prestação do serviço com ganho de economia. É de conhecimento geral, que pagamento parcelado, comumente, onera o valor contratado, pois o contratante deixa de obter um preço menor, visto que este tem como condicionante o pagamento à vista. Assim, esta excepcionalidade não poderia ser óbice à contratação, uma vez que esta atende ao interesse público.
- 5.9. Tendo em vista a condição de pagamento prevista, para garantia da Administração Pública, em caso de descontinuidade dos serviços ou sua inexecução parcial ou total, a contratada deverá devolver valores correspondentes ao objeto que não for entregue ou executado, sob pena de sofrer os gravames previstos em termo e em lei.
- 5.10. Na hipótese de devolução de valores previstos, o Tribunal de Contas notificará a contratada indicando prazo, valor e dados bancários para o depósito. O cumprimento desta obrigação não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas decorrentes do descumprimento contratual.

RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.11. Em conformidade com a Lei Geral de Licitações e os Regulamentos internos deste TCERO, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento eletrônicos (via SEI), após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.

- 5.12. O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:
- provisoriamente, no ato da entrega dos serviços;
 - definitivamente, por servidor ou comissão composta de três membros formalmente constituída, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações do Edital.
- 5.13. O produto deverá vir acompanhado de treinamento remoto de utilização da ferramenta. Este treinamento deverá conter informações técnicas completas, com exigências e orientações de funcionamento.
- 5.14. Constatada qualquer irregularidade, a vencedora da licitação, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos às custas da contratada, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.
- 5.15. O período compreendido entre a entrega do objeto desta licitação e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.
- 5.16. Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.
- 5.17. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia realizará o pagamento, mediante a apresentação da nota fiscal, com aceite do servidor/comissão designado como fiscal da contratação, da importância correspondente ao fornecimento efetuado.
- 6.2. Todas as notas fiscais emitidas deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de Empenho correspondente.
- 6.3. A nota fiscal que não estiver de acordo com o estabelecido neste edital não será aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e será devolvida para as necessárias correções, oportunidade em que será sobrestado o processo de pagamento até que sejam corrigidos os problemas apontados.
- 6.4. A devolução da nota fiscal não aprovada por este Tribunal de Contas do Estado de Rondônia em hipótese alguma servirá de pretexto para suspensão de quaisquer fornecimentos.
- 6.5. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia efetuará o pagamento da nota fiscal, depois de cumpridas as condições de pagamento supracitadas, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme normativo interno deste TCE-RO.
- 6.6. Forma de pagamento: antecipado.
- 6.7. O **pagamento antecipado** descrito, justifica-se pelo fato de ser uma prática usual no ramo, denotando situação excepcional de mercado. Além disso, representa condição sem a qual não seria possível contratar o objeto deste termo e assegurar a prestação do serviço com ganho de economia. É de conhecimento geral, que pagamento parcelado, comumente, onera o valor contratado, pois o contratante deixa de obter um preço menor, visto que este tem como condicionante o pagamento à vista. Assim, esta excepcionalidade não poderia ser óbice à contratação, uma vez que esta atende ao interesse público.
- 6.8. Tendo em vista a condição de pagamento prevista, para garantia da Administração Pública, em caso de descontinuidade dos serviços ou sua inexecução parcial ou total, a contratada deverá devolver valores correspondentes ao objeto que não for entregue ou executado, sob pena de sofrer os gravames previstos termo e em lei.
- 6.9. Na hipótese de devolução de valores prevista, o Tribunal de Contas notificará a contratada indicando prazo, valor e dados bancários para o depósito. O cumprimento desta obrigação não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas decorrentes do descumprimento contratual.
- 6.10. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade.

7. PENALIDADES

- 7.1. À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas pelas Lei Geral de Licitações e Regamentos Internos deste TCERO e demais normas cogentes, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo das multas e demais ocorrências previstas no Termo de Referência, Termo de Contrato e/ou Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 7.2. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao contratado.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização será exercida por:

	Nome Servidor	Matrícula	Telefone	
Fiscal	Remisson Negreiros Monteiro	990337	(69) 3609-6232	990337@
Suplente	Sara Macedo Ampuero	638	(69) 3609-6232	638@tce

- 8.2. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal atenderá as disposições constantes da Lei Geral de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e Regulamentos internos deste TCERO.
- 8.3. Compete ao Fiscal / a Comissão de fiscalização:
- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
 - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
 - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
 - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- 8.4. A fiscalização anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

8.5. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

9.1. O valor orçado para a contratação constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pela Divisão de Planejamento e Licitações - DPL, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

9.2. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO)**, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, discriminado da seguinte forma:

Objeto	Programa	Ação Orçamentária	Natureza da Despesa	
Assinaturas de jornais, revistas, periódicos, consultoria técnica ou jurídica e outros	1265 - Gestão das Atividades Administrativas do Tribunal de Contas	2981 - Gerir as Atividades de Natureza Administrativas	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 - As

9.3. As despesas para o exercício subsequente (ou subseqüentes, havendo a prorrogação do contrato) estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia.

10. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E/OU CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.2. O descumprimento, por parte da vencedora da licitação, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Tribunal de Contas do Estado de Rondônia o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

10.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a vencedora da licitação à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da vencedora da licitação, independentemente de outras penalidades.

10.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As obrigações das partes estão detalhadas no Anexo A.

11.2. Reserva-se à Administração o direito de convocar o licitante para atualizar/complementar as informações apresentadas, para efeito de julgamento da aceitabilidade da proposta.

11.4. Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução da contratação.

11.5. Subcontratação parcial poderá ser autorizada, mediante solicitação prévia e justificada, a ser avaliada pela Administração.

11.6. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (*e-mail*) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

11.7. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

11.8. Devem ser respeitadas, quando do deslocamento às instalações do TCERO e da consulta ao processo administrativo, as regras de conduta prescritas pela Resolução nº 90/2012 – Plano de Segurança Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e pela Resolução nº 93/2012 – Regulamenta o acesso a informações e a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Não existem condições especiais aplicadas ao objeto.

11.9. O contratado que de alguma forma contribua para pôr em risco a legalidade, lisura e transparência dos certames licitatórios do Tribunal, com condutas comissivas ou omissivas, ficará sujeito às mais graves sanções administrativas previstas no contrato, sujeitando-se ainda às demais cominações legais e não se afastando a possibilidade de arcar com perdas e danos que esta Corte venha a sofrer.

12. ANEXOS

12.1. Compõem o presente Termo de Referência os seguintes anexos:

- ANEXO A - Obrigações das partes (0570808).



Documento assinado eletronicamente por **REMISSON NEGREIROS MONTEIRO, Assessor(a) III**, em 31/10/2023, às 11:28, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0604005** e o código CRC **221E2406**.

